



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022- FUNSAU**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO **FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU** E ENTRE SI CELEBRAM O **FUNSAU** E A EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**.

**CONTRATANTE:** O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Serzedelo Corrêa nº 1167 – Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.731/0001-52, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor, Sr. CEL QOPM R/R RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS, Diretor do FUNSAU, através da Portaria nº 1383/2022 – SCCMO/SP/DGP, publicada em Boletim Geral nº 159, de 29 de AGO 2022/PMPA, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** empresa com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, edifício 2, Santa Lucia, Campos Bom, CEP: 93700-000, inscrita no CNPJ sob nº. 03.506.307/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS ALMEIDA PINA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Identidade nº M3981272 SSP/MG e do CPF nº 582.074.816-68 e pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, portador da Identidade nº 3027063209 SJTC/II RS, portador do CPF nº 952.835.520-04, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº. 24/2021, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, no que couber a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 024/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na prestação do serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Pará, com utilização de cartão magnético, PELO MENOR PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para os órgãos e entidades do Governo do Estado Pará.

- a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS

O objeto deste Contrato será atendido, conforme a necessidade do Órgão Contratante.

## CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

B) O Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a. São obrigações da CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- a.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- a.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- a.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- a.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- a.6. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**Atender todas as normas e disposições expressas no instrumento vinculatório no qual derivou este contrato.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

Artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990

7.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do órgão ou entidade Contratante não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

7.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigará prontamente a atender.

7.1.7 Executar pontualmente o pagamento aos estabelecimentos credenciados referentes aos valores dos abastecimentos realizados pelas unidades consumidoras dos órgãos Contratantes, asseverando-se de que os mesmos não responderão solidária ou subsidiariamente pelo pagamento, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

7.1.8 Emitir fatura para acobertar a prestação de serviço (combustível/agenciamento) na operação tributada pelo ICMS (sem destaque do imposto) constando o percentual de desconto resultante da licitação.

7.1.9 Comunicar à Contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos credenciados

7.1.10 Credenciar qualquer posto de abastecimento, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos pela ANP, esteja localizado no Estado do Pará e que o mesmo não seja de propriedade de servidor público estadual ou possua em seu quadro sócio-dirigente que seja servidor público do Poder Executivo Estadual.

7.1.11 A empresa não poderá se recusar, sem processo devidamente fundamentado, a

cadastrar Posto de Abastecimento que queira se credenciar no sistema, quando o posto possuir os requisitos mínimos exigidos pela ANP.

7.1.12 Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pelos órgãos ou entidades Contratantes, sem qualquer ônus adicional.

7.1.13 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.1.14 Assumir inteira e total responsabilidade decorrente da prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluído os custos diretos e indiretos com os seus funcionários, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente aos órgãos ou entidades Contratantes, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

7.1.15 Assumir plena responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio dos órgãos e entidades Contratantes ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

7.1.16 Disponibilizar à Administração Estadual em até 90 (noventa) dias corridos, contados da homologação da ata de registro de preços, derivada deste certame, o sistema de gerenciamento, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.16.1 O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, desde que a dilatação do prazo seja solicitada com antecedência pela Contratada, com exposição de fatos comprovando os motivos que justifiquem o pedido, e com a devida anuência da Administração.

7.1.17 Disponibilizar um técnico residente, que ficará à disposição na SEPLAD/DGL, durante todo o período de prestação de serviços, para atendimento das solicitações, recebimento de documentos e protocolos e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades Contratantes.

7.1.17.1 A empresa deverá munir seu técnico residente com computador portátil, acesso independente a internet e uma senha de acesso ao sistema de gestão de combustível. O técnico poderá atender os demais Órgãos da Administração Pública Estadual para tratar dos contratos oriundos da ARP.

7.1.18 A Contratada possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato administrativo e respectivos aditivos dos órgãos e entidades Contratantes, contados a partir da data de envio em formato eletrônico (e-mail).

7.1.19 A Contratada possui o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para liberação/renovação de limite/saldo contratual da Contratante no sistema de gestão, contados a partir da sua assinatura no respectivo contrato/aditivo.

7.1.20 Atender todas as normas e condições instituídas no edital e anexos, reguladores do presente processo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços, marcação e remarcação, além da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes, conforme o decreto 870 de 4 de outubro 2013.

8.1 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

8.2 Consultar a situação do CONTRATADO junto ao Sistema de Cadastramento Unificado Federal (SICAF) e/ou Portal da Transparência do Governo do Estado do Pará, ou outro meio legal que disponibilize a informação.

8.3 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos;

8.4 A **CONTRATANTE** designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.5 O fiscal do contrato, servidor da **CONTRATANTE**, será responsável pelo atesto das faturas e monitoramento da execução do Contrato, conforme as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado de Administração e Auditoria Geral do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, o percentual de desconto aplicado na prestação do serviço, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

9.2 No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.3 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS;

9.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.6 O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

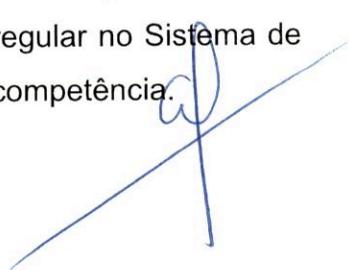
9.7 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.8 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhistá, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

9.9 – Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhistá por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.



### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

O Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº877, de 31 de março de 2008.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

10.1. Caberá ao Fiscal titular ou interino do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU, servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado pelo FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

OFÍCIO N° 110/2022 – GAF/FUNSAU, DE 23 DE MAIO DE 2022

**Projeto Atividade** – 8338 (operacionalização das ações administrativa)

**U.G.:** 880101 / **U.O.:** 88101

**Fonte:** 0150 (Recurso Próprio)

0350 (Recurso Próprio – Superávit)

**Natureza da Despesa:** 333903903 (combustível e lubrificantes automotivos)

**Valor:** R\$ 56.767,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e

vinte centavos)

**Natureza de Despesa:** 333903903 (comissões e corretagens)

**Valor:** R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**

12. O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, contratou o serviço nas quantidades definidas no anexo 1 – Demanda por Órgão, e elencada no quadro abaixo:

| <b>Tipo</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total</b> |
|-------------|--|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | Gasolina Comum   | 7.440 l           | R\$ 7,63              | R\$ 56.767,20      |
| 8           | Serviço de controle e gerenciamento de abastecimento de veículos que compõem a frota oficial do Estado | 12                | R\$ 4,90              | 58,80              |

12.1.1 O valor do percentual de desconto resultante da licitação incidirá no valor da prestação de serviço a ser pago.

12.1.2 O valor do serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Pará, com utilização de cartão magnético, PELO MENOR PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para os órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Processo Administrativo nº 2020/111231

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Coordenadoria Administrativa e Financeira do Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU, com apresentação das devidas justificativas.

13.2 O percentual de desconto resultante do menor preço da licitação é fixo e irreajustável.

13.3 As revisões contratuais após, o interregno mínimo de 1 (um) ano será na forma prevista no Decreto Estadual nº 1.958, de 28 de outubro de 2021.

13.3.1 O interregno mínimo de 01 ano começará a contar da data prevista para apresentação da proposta conforme critério estabelecido no art. 41, XI, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2 Para executar a competência prevista no § 1º, do Decreto Estadual nº 1.958, de 28 de outubro de 2021, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) fará publicar ou divulgar, em ambiente eletrônico próprio, os preços máximos aceitáveis dos combustíveis utilizados pela frota estadual, respaldando-se em divulgações periódicas oficiais publicadas no endereço eletrônico da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na forma da Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e demais legislações aplicáveis, os quais servirão de parâmetro para reajustamento dos preços registrados e seus respectivos contratos.

13.4 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo para a revisão contratual decorrente do reajustamento de preços dos combustíveis publicados através de Portaria, quando este ocorrer.

13.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13.

13.6 A revisão decorrente dos preços máximos publicados será realizada por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

**14.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários **até o limite previsto na Lei nº 8.666/93**.

14.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 As garantias de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** A **inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

**16.2** A **rescisão do Contrato poderá ser:**

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

16.2.3 Judicial nos termos da legislação.

**16.3** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

17.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Secretaria de Planejamento e Administratação - SEPLAD, por escrito.



## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Integram o presente contrato, todos os documentos que compõem os autos do processo administrativo sob nº 2020/111231, em especial, o Termo de Referência; autorização da realização do pregão eletrônico pelo titular do Órgão; justificativa do melhor preço pelo ordenador de despesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro

de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

22.2 Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

22.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei nº. 6.474, de 6 agosto de 2002 e do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 23.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.3 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 23.1.4 cometer fraude fiscal. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**24.1.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 24.13 e 24.15;

**24.1.2 Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 24.13 e 24.16;

24.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**24.2.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**24.2.2 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado**, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**24.2.2.1 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**24.2.2.2** As sanções previstas nos subitens 24.4.1, 24.15 e 24.16 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**24.5.3.1** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**24.5.3.2** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**24.5.3.3** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**24.5.3.4** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, as Leis nº 9.784, de 1999 e Lei estadual nº 8.972/2020.

**24.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobradas judicialmente.

**24.5** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo

de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10 O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de Fornecedores do Estado.

24.12 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:


**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES**



| Ocorrência  | Pontos |
|---|--------|
| Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)  | 0,3    |
| Cobrança por serviços não prestados   | 0,3    |
| Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente  | 0,3    |
| Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro   | 0,3    |
| Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela CONTRATANTE) incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados | 1      |
| Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 13 dias corridos de atraso   | 0,3    |
| Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso   | 0,3    |
| Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário   | 0,3    |
| Tentativas de utilizar o BI e que não resultem em <b>geração de relatórios</b> com as informações solicitadas, por motivo de erro no sistema.   | 1      |
| Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE  | 1      |

24.13 A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço contratado. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES**



administrativo:

| Pontuação acumulada | Sanção  |
|---------------------|---|
| 1 (um) ponto        | Advertência   |
| 2 (dois) pontos     | Advertência   |
| 3 (três) pontos     | Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção  |
| 4 (quatro) pontos   | Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção  |
| 5 (cinco) pontos    | Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessasanção   |
| 6 (seis) pontos     | Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção  |
| 7 (sete) pontos     | Multa correspondente a 13% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| 8 (oito) pontos     | Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção  |
| 9 (nove) pontos     | Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção  |
| 10 (dez) pontos     | Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessasanção   |
| 11(onze) pontos     | Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção  |
| 12(doze) pontos     | Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| 13(treze) pontos    | Rescisão Unilateral do Contrato   |

24.17.1 A quebra ou violação das informações referentes a este contrato, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

**O presente contrato poderá ser assinado:**

25 - Poderá ser assinado de forma manual, deverá ser rubricado em cada página e deverá ser autenticado em cartório;

25.1 – Poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente de acordo com a Fundamentação Legal prevista no Artigo 10, parágrafo 2º da MEDIDA PROVISÓRIA nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 6º do Decreto nº 10.278, de dia 18 de março 2020;

25.1.1 - O presente contrato terá a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de Agosto de 2022

  
**FUNDO DE SAÚDE DOS  
SERVIDORES MILITARES –   
FUNSAU  
CONTRATANTE**

FABIO ADRIANO Assinado de forma digital por FABIO ADRIANO LUCIANO  
GALLINEA:7225 RODRIGO  
3177920 Dados: 2022.08.30 WEIAND:95283  
07:33:46 -03'00' 552004  
  
Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:95283552004  
Dados: 2022.08.29  
18:07:30 -03'00'

**TICKET SOLUÇÕES HDFGT  
S/A  
CREDENCIADA**

**Testemunhas:**

|  |                      |
|--|----------------------|
| 1 <sup>a</sup> <i>Demin Gabriel Coelho Alencar</i>         | CPF: 087.203.202-41  |
| 2 <sup>a</sup> <i>Erik Maximus Souza Leão<br/>don Reis</i> | CPF: 035.835.0912-18 |

Julho de 2022, e do paciente Luiz Fabiany Rodrigues Ferreira nos dias 05 e 26 de Julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Barcarena e Abaetetuba-PA; Destino: Belém-PA; Período: nos dias 05, 15, 26, 27 e 29 de Julho de 2022; Quantidade de Diárias: 05 diárias de alimentação na Categoria "B"; Servidor: SGT PM RG 21570 LEONITO JESUS DO RÉGO; CPF: 394.840.922-68, no Valor: R\$ 659,40. ORDENADOR: RAUL ZÉNIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO VALOR.

**Protocolo: 848077**

**PORTARIA Nº 155/2022/Gab. Diretor/FASPM –**

Objetivo: Por ter seguido da cidade de Barcarena para Belém em virtude de realizar a condução do paciente Gracilene da Silva Rodrigues no dia 01 de Julho de 2022, e realizar a condução do paciente Roberto Ferreira de Freitas, no dia 13 de Julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Barcarena-PA; Destino: Belém-PA; Período: nos dias 01 e 13 de Julho de 2022; Quantidade de Diárias: 02 diárias de alimentação na Categoria "B"; Servidor: SGT PM RG 25607 MARIALDO BENEDITO DO SOCORRO DOS ANJOS RODRIGUES; CPF: 333.219.492-53; no Valor: R\$ 263,76 ORDENADOR: RAUL ZÉNIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 848096**

**PORTARIA Nº 156/2022/Gab. Diretor/FASPM-**

Objetivo: Divulgar os trabalhos realizados pelo FASPM e as demais ações que se encontram em andamento para os contribuintes residentes na região Sul do Pará, tendo como ponto o Município de Marabá e regiões adjacentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84: Origem: Belém/PA Destino: Marabá/PA; Período: nos dias 01 a 07 de agosto de 2022; Quantidade de Diárias: 07 diárias de alimentação e 06 diárias de pousada na Categoria "B"; Servidores: SGT PM RG 24533 LUCIO MAURO GUIMARÃES PARAENSE; CPF: 379.724.802-49, no Valor R\$ 1.714,44; SGT PM RG 24029 FRANCISCO GILBERTO CAVALCANTE SILVA; CPF: 333.824.172-00, no Valor R\$ 1.714,44; SGT PM RG 35218 PAULO TIAGO OLIVEIRA DUARTE, CPF: 870.333.642-53, no Valor R\$ 1.714,44; SGT PM RG 34650 RAFAEL RAMALHO DE SOUSA, CPF: 899.344.582-68, no Valor R\$ 1.714,44 ORDENADOR: RAUL ZENIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 848146**

**PORTARIA Nº 157/2022/Gab. Diretor/FASPM-**

Objetivo: Divulgar os trabalhos realizados pelo FASPM, que se encontram em andamento para os contribuintes residentes na região Sul do Pará. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84: Origem: Belém/PA Destino: Abaetetuba, Tailândia, Goianésia, Jacundá/PA e municípios adjacentes; Período: nos dias 02 a 07 de setembro de 2022; Quantidade de Diárias: 07 diárias de alimentação e 06 diárias de pousada na Categoria "B"; Servidores: SGT PM RG 15657 NILSON CARDOSO BAHIA; CPF: 379.851.322-87, no Valor R\$ 1.450,68; SGT PM RG 14252 CARMEN EUNICE MOURA PALHA DA SILVA; CPF: 292.294.992-34, no Valor R\$ 1.450,68; CB PM RG 14286 ADALEIA DO AMARAL PINTO, CPF: 332.419.962-04, no Valor R\$ 1.392,60; ORDENADOR: RAUL ZENIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 848150**

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**

**CONTRATO**

**Contrato administrativo nº 002/2022 - FUNSAU**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO

Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023

Recursos Orçamentários: Projeto atividade: 8338 (operacionalização das ações administrativa) U.G.: 880101 / U.O.: 88101 Fonte: 0150 (Recurso Próprio) 0350 (Recurso Próprio – Superávit) Natureza de Despesa: 333903001 (combustível e lubrificantes automotivos)

Valor total: R\$ 56.767,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Ordenador: RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS - CEL QOPM R/R RG 12699

Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 848082**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

Aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, encerrou-se a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2017 – FUNSAU, celebrado entre o FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, cujo objeto é Contratação de empresa de prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2016 – SEAD/DGL e ainda no Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2017 – FUNSAU, sem mais a consignar, dou por encerrado o presente contrato que segue assinado pelo Diretor do FUNSAU - FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES, da Polícia Militar do Pará.

Belém/PA, 01 de setembro de 2022.

RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS – CEL QOPM R/R RG 12699

Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 848078**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº161/IN/CONTRATO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/571915

Contrato nº: 117/2022 Fiscal do Contrato: 2º TEN QOBM ALBERT LINCOLN COSTA VIDA, MF: 5932589/1. Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM AUZIRLEY SOARES MENDES, MF: 5823730/1.

Objeto: Aquisição 02 (dois) Motores de Centro Rabeta Diesel 350 HP, para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ R\$ 775.300,00 (setecentos e sete e cinco mil e trezentos reais).

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: NÁUTICA LOG TRANSPORTE COMERCIO E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 40.398.261/0001-26.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 848100**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 117/2022**

**EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição 02 (dois) Motores de Centro Rabeta Diesel 350 HP, para atender as necessidades do CBMPA.

Origem: Pregão Eletrônico Nº005/2022 - SEGUP/PA e Processo Administrativo Nº 2022/571915.

Data da assinatura: 01/09/2022

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0341000000 - Superávit do FISP (consignado ao FEBOM).

PTRES: 448264 - Ações de Segurança Pública.

Elemento de despesa: 449052 - Material permanente.

Plano Interno: 1050008264E

Valor Global: R\$ 775.300,00 (setecentos e sete e cinco mil e trezentos reais).

Vigência: 01/09/2022 ATÉ 01/09/2023

Contratada: NÁUTICA LOG TRANSPORTE COMERCIO E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 40.398.261/0001-26.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

**Protocolo: 848097**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 75/DIÁRIA/DF DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 183.382,78 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 25 a 02 de Fevereiro de 2022, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Carnaval 2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.



## TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
002/2022/FUNSAU, DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO INTERRUPTO DE  
COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES  
– FUNSAU & TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,  
COMO ABAIXO SE DECLARAM:**

**CONTRATANTE:** O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 527, entre Trav. Curuzú e Antônio Baena, Bairro: Marco, Belém/PA CEP: 66.093-802, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.731/0001-52, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor, Sr. TEN CEL QOPM RG 27321 ALESSANDRO CEZAR **CAPISTRANO NEVES**, Diretor do FUNSAU, nomeado através da Portaria nº 882/2023 SCCMO/DGP, publicada no Boletim Geral da PMPA, nº 115/2023, de 19/06/2023, E-mail: [pmpafunsau.contratos@gmail.com](mailto:pmpafunsau.contratos@gmail.com).

**CONTRATADA:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, empresa com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, edifício 2, Santa Lucia, Campos Bom, CEP: 93700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, email: [licitacoes@edenred.com](mailto:licitacoes@edenred.com), neste ato representada pela Sra. **GISLAINE INGRID KRUG**, Brasileiro, Solteira, Coordenadora da empresa, portadora da identidade nº 1092562006-IGP/RS e do CPF nº 013.877.920-16, email: [Gislaine.krug@edenred.com](mailto:Gislaine.krug@edenred.com) e pelo Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade nº 3027063209 SJTC/II RS, portador do CPF nº 952.835.520-04.





#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 – As partes contratantes, tendo identificado a necessidade de fazer cumprir as disposições do CONTRATO e escorados na Fundamentação Legal prevista no Parágrafo Único do Art. 38 e no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Licitação e Contratos) e no **PARECER Nº 248/2023 – CONJUR I/PMPA** aplicando-lhes, supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**:

Art. 57º. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA

1 – As partes decidem dar renovação ao contrato de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte data e prazo:

2 – O presente **Termo Aditivo** terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de **01/09/2023** e término em **31/08/2024**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, através de **Termo Aditivo**, conforme a fundamentação legal disposta no inciso



II, art. 57, da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Licitação e Contratos) e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Credenciamento no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária da **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – GAF/FUNSAU**:

OFÍCIO N° 166 DE 25 DE JULHO DE 2023 – GAF/FUNSAU

**Empresa: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**

**Fonte:** 01759000050 (Recurso Próprio)

02759000050 (Recurso Próprio – Superávit)

**Programa de Trabalho:** 06122129783380000

**PI:** 4120008338C

**Natureza de Despesa:** 333903001 (combustível e lubrificantes automotivos)

**Valor:** R\$ 56.767,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

**Natureza de Despesa:** 333903903 (comissões e corretagens)

**Valor:** R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

2 – Aqueles referentes ao(s) exercício(s) seguinte(s) serão alocados na(s) correspondente(s) lei(s) orçamentária(s) e assegurados no **CONTRATO**, mediante a assinatura de **TERMO ADITIVO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Para os devidos efeitos legais, ficam mantidos os valores estimados atribuídos aos serviços constantes no Contrato original, assim discriminado: valor global estimado **R\$ 56.767,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 4.730,60 (quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos)**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES



**CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – DAS CÓPIAS**

1 - Serão extraídas 05 (quatro) cópias do presente Termo Aditivo, sendo:

- a) 01 (cópia) para o Setor de Gerência Técnica do FUNSAU
- b) 01 (cópia) para o Setor de Gerência Administrativa Financeiro do FUNSAU
- c) 01 (cópia) para o Setor de Controle Interno do FUNSAU
- d) 01 (cópia) para o Fiscal Titular do Contrato
- e) 01 (cópia) para o Fiscal Interino do Contrato

**CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO**

1 - As demais **Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente TERMO ADITIVO, ratificadas.**

2 - E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 junho de 1993.

Belém, 30 de Agosto de 2023

**FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES  
MILITARES- FUNSAU  
CONTRATANTE**

Alessandro Cezar Capistrano Neves

TEN CEL PM - RG 27.321

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> Erival Mazzumus S. L. dos Reis  
CPF Nº 035.835.0912-28

2<sup>a</sup> Gian Carlo Magalhães Calval Fabrício  
CPF Nº 026.483.102-03

GISLAINE INGRID Assinado de forma digital  
por GISLAINE INGRID  
KRUG:01387792 KRUG:01387792016  
016 Dados: 2023.08.31  
08:48:40 -03'00'

LUCIANO RODRIGO Assinado de forma digital  
por LUCIANO RODRIGO  
WEIANO:9528355204 WEIANO:9528355204  
04 Dados: 2023.08.30 10:46:31  
-03'00'

**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
CONTRATADA**

## DIÁRIA

**PORTARIA N° 071/2023/Gab. Diretor/FASPM-** Objetivo: Verificar in-loco o andamento das sobras do condomínio Boulevard Tapajós e logo após a equipe seguirá para os municípios de Rurópolis, Novo progresso e Itaituba, nos dias 04 a 13 de Setembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84: Origem: Belém/PA Destino: Santarém, Rurópolis, Novo Progresso e Itaituba 10 diárias de alimentação e 09 diárias de pousada na Categoria "B"; Servidor CAP PM RG 9778 RONALDO MONTEIRO DE LIMA; CPF: 124.398.862-20, no Valor: R\$ 2.756,33. ORDENADOR em exercício: MÁRCIO CUNHA GOMES; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 980577

**PORTARIA N° 070/2023/Gab. Subdiretor/FASPM** - Objetivo: Verificar in-loco o andamento das sobras do condomínio Boulevard Tapajós e logo após a equipe seguirá para os municípios de Rurópolis, Novo progresso e Itaituba. Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Santarém, Rurópolis, Novo Progresso e Itaituba; Período: nos dias 04 a 09 de Setembro de 2023; Quantidade de Diárias: 06 diárias de alimentação e 05 diárias de pousada na Categoria "B"; Servidor: CEL PM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; CPF: 393.026.602-49, Valor R\$ 1.740,86 ORDENADOR EM EXERCÍCIO: MÁRCIO CUNHA GOMES; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 980541

**PORTARIA N° 073/2023/Gab. Diretor/FASPM** - Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 11, 16 e 21 de Agosto de 2023; Quantidade de Diárias: 03 diárias de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$ 395,64. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 980832

**PORTARIA N° 072/2023/Gab. Diretor/FASPM** - Objetivo Verificar in-loco o andamento das sobras do condomínio Boulevard Tapajós e logo onde existe a participação direta deste fundo de Assistência da PMPA, e seguirá com a equipe até o município de Monte Alegre. Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Santarém e Monte Alegre-PA; Período: nos dias 04 a 09 de Setembro de 2023; Quantidade de Diárias: 06 diárias de alimentação e 05 diárias de pousada na Categoria "B"; Servidor: OAB N° 23.507 ANTONIO CLEDSO QUEIROZ ROSA; CPF: 645.886.882-00; no Valor: R\$ 2.611,18; ORDENADOR em exercício: MÁRCIO CUNHA GOMES; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 980681

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

diagnóstico e terapêutico, aos usuários do FUNSAU e seus dependentes, no âmbito da região metropolitana de Belém e nos municípios do Estado do Pará, e considerando o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a PORTARIA N° 007/2022-SEC/FUNSAU.

## RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Especial de Credenciamento, designada através da PORTARIA N° 007/2022-SEC/FUNSAU, de 20 de junho de 2022, que se manifestou pela possibilidade de deferimento do Credenciamento da Empresa NOME: MPW CARDIOLOGIA CLINICA E METODOS DIAGNOSTICOS LTDA: CLINICOR, CNPJ nº 06.234.954/0001-45.

02 - CREDECNIAR a referida pessoa jurídica para prestar serviços de saúde aos usuários deste Fundo.

03 - REMETER este processo ao Setor de Contratos – FUNSAU, a fim de que sejam adotadas as medidas administrativas relativas à contratação efetiva da empresa credenciada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Belém-PA, 30 de agosto de 2023.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES – TEN CEL QOPM RG 27321  
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 980686

## APOSTILAMENTO

## APOSTILAMENTO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019 – FUNSAU &amp; XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Objeto: Alterações de Tabela de Serviços e Endereços do Contrato.

Data de assinatura: 30/08/2023

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 980682

## APOSTILAMENTO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023 – FUNSAU &amp; LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. A.

Objeto: Reajuste do valor destinado para os serviços do Contrato.

Data de assinatura: 30/08/2023

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. A.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 980684

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

## PORTARIA N° 046/CEDEC DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.185 de 03 de julho de 2023, que altera o Decreto nº 2.919 de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta a concessão do Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causem deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, estiagem, incêndios urbanos e em vegetação, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2023 no Estado do Pará.

## RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/MOCAJUBA, em parcela única no valor R\$ 1.320,00, (Um mil, trezentos e vinte reais), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário – DAC. Perfazendo o valor total de R\$ 2.001.120,00 (Dois milhões, um mil, cento e vinte mil reais) para as 1.516 famílias cadastradas.

| ORD | NOME                       | CPF            | VALOR        |
|-----|----------------------------|----------------|--------------|
| 1   | ABRAAO DUTRA PINTO         | 048.***.***-33 | R\$ 1.320,00 |
| 2   | ABRAAO MARTINS DE OLIVEIRA | 020.***.***-36 | R\$ 1.320,00 |
| 3   | ACLECILDA MEIRELES BORGES  | 967.***.***-49 | R\$ 1.320,00 |
| 4   | ADAILSON DOS SANTOS LISBOA | 723.***.***-87 | R\$ 1.320,00 |
| 5   | ADELSON BATISTA BARROSO    | 012.***.***-28 | R\$ 1.320,00 |
| 6   | ADEMAR CORREA CALDAS       | 185.***.***-97 | R\$ 1.320,00 |
| 7   | ADENIL CORREA              | 018.***.***-05 | R\$ 1.320,00 |

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO

## ADMINISTRATIVO N° 002/2022 - FUNSAU

Objeto: Prestação de serviços de contínuo de fornecimento interrumpido de combustíveis.

Vigência: 31/08/2023 a 30/08/2024

Recursos Orçamentários: Fonte: 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) / Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338.0000 / PI: 4120008338C / Natureza de Despesa: 333903001 (combustível e lubrificantes automotivos)

Valor total: R\$ 56.767,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Natureza de Despesa: 333903903 (comissões e corretagens)

Valor: R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Ordenador: TEN CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - RG 27321

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 980487

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº 001/2022 - CPL PMPA

O Diretor do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo de Credenciamento nº 001/2022 – CPL/PMPA – PAE nº 2022/747880, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica de apoio

**PORTARIA N°5488/23/DI/DF** - Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Bragança-PA; Destino: Viseu-PA; Período: 01 a 02/08/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM João Carlos De Araújo Marques; CPF: 913.984.442-00; Valor: R\$263,76. CB PM Silvio Da Silva Gatinho; CPF: 947.181.562-20; Valor: R\$253,20. SD PM Andrey Cardoso Costa; CPF: 041.357.392-37; Valor: R\$253,20. SD PM Rômulo Rodrigues Dos Santos; CPF: 011.558.971-61; Valor: R\$253,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA N°5489/23/DI/DF** - Objetivo: Atender Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Salvaterra-PA; Destino: Ananindeua-PA; Período: 15 a 17/08/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Silvio Gomes Barbosa; CPF: 731.040.352-53; Valor: R\$261,12. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA N°5490/23/DI/DF** - Objetivo: Atender Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Almeirim-PA; Destino: Monte Alegre-PA; Período: 07 a 10/08/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Dhefeson Ferreira De Souza; CPF: 978.503.492-53; Valor: R\$886,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 982848

**PORTARIA N°5479/23/DI/DF** - Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Portel-PA; Período: 23 a 25/08/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Luciano Morais Ferreira; CPF: 468.242.432-72; Valor: R\$633,04. CB PM Fernando Victor Ribeiro Souza; CPF: 874.329.272-00; Valor: R\$506,40. CB PM Eder Da Gama E Gama; CPF: 830.025.292-49; Valor: R\$506,40. SD PM Ruan Vitor Tavares Uchoa Da Silva; CPF: 010.783.232-16; Valor: R\$506,40. SD PM Luiz Adriano Machado Alves; CPF: 962.130.782-15; Valor: R\$506,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA N°5482/23/DI/DF** - Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Tomé-Açu-PA; Período: 11 a 18/08/2023; Quantidade de diárias: 08 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: MAJ PM Diego Pinto Freitas; CPF: 103.756.507-09; Valor: R\$2.373,90. SGT PM Evaldo Luiz Batista Dos Santos; CPF: 429.962.952-34; Valor: R\$1.978,20. SGT PM Sérgio Francisco Da Conceição Gomes; CPF: 618.374.232-53; Valor: R\$1.978,20. SGT PM Raimundo Wellington Abreu Costa; CPF: 791.192.552-68; Valor: R\$1.978,20. SGT PM Silvio Rian Dos Santos Silva; CPF: 576.280.252-34; Valor: R\$1.978,20. SGT PM Mauro Martins Trindade; CPF: 402.178.412-87; Valor: R\$1.978,20. SGT PM Jackson Lima Canavieira; CPF: 614.760.302-78; Valor: R\$1.978,20. CB PM Helder Hugo Cordeiro Melo; CPF: 905.591.772-91; Valor: R\$1.899,00. CB PM Maurício Mendes Santiago Rutkowski; CPF: 002.998.242-17; Valor: R\$1.899,00. CB PM Artur Teixeira Martins Neto; CPF: 785.715.272-34; Valor: R\$1.899,00. CB PM Edmar Rogério Cardoso Do Nascimento; CPF: 016.070.352-27; Valor: R\$1.899,00. SD PM Juliana Garcia De Aquino; CPF: 036.316.552-58; Valor: R\$1.899,00. SD PM Josef De Souza Ribeiro; CPF: 989.071.582-15; Valor: R\$1.899,00. SD PM Gabriel Coelho Ferreira Franco; CPF: 029.933.772-30; Valor: R\$1.899,00. SD PM Felipe Conceição Dos Santos; CPF: 009.547.522-28; Valor: R\$1.899,00. SD PM Marcio Rodrigo Gomes De Queiros; CPF: 015.526.732-94; Valor: R\$1.899,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 982831

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA N°078/2023-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. N° 1.180/2008.

##### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor SIDNEY DA SILVA GURREIRO, 2º SGT PM RG 24423, CPF 252.486.502-91, MF 56996901, Chefe do setor dos transportes do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pess. Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária, Belém-PA, 04 de Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM  
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 982616

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

### ERRATA

Publicado no Diário Oficial n° 35.526, de 31 de agosto 2023

1º Termo Aditivo de vigência ao Contrato Administrativo nº 002/2022 - FUNSAU

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 31/08/2023 a 30/08/2024

**LEIA-SE:** Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2024

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 982403

### RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023/DL/FUNSAU/PMPA

PROCESSO N° 2023/179278

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Diretor do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará (FUNSAU), no uso de suas atribuições legais, constantes no art. 49, da Lei Complementar nº 053/06 c/c art. 15 inc I, VII e VIII do Decreto Estadual nº 5380, de 12/07/2002 e art. 5º, III e IV, da Lei Estadual 6.474/02, regulamentada pelo art. 13, incisos III e IV, do Decreto Estadual nº 534/2020. Considerando o recurso administrativo interposto de forma tempestiva pela empresa SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ N° 11.056.054/0001-95, contra a decisão do Pregoeiro que habilitou a proposta da recorrida, nos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2023/DL/FUNSAU/PMPA, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial incluindo auxiliar de serviços gerais/limpeza, encarregado de limpeza para atender as necessidades das instalações físicas e dos bens móveis dos FUNSAU, ODC e USA's, todos localizados na região metropolitana de Belém", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

##### RESOLVE:

01 - CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ N° 11.056.054/0001-95, cujos argumentos não se mostraram pertinentes para promover a inabilitação da empresa STILLO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ N° 17.666.582/0001-42, para o grupo único do referido Pregão Eletrônico.

2 - RATIFICAR a decisão do Pregoeiro que classificou, aceitou e habilitou a proposta da licitante STILLO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ N° 17.666.582/0001-42, por atender as exigências editalícias.

03 - RETORNAR os autos à Diretoria de Licitação para prosseguimento do

presente certame, para providências previstas em lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém/PA, 04 de setembro de 2023.

ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - TEN CEL QOPM RG 27321

DIRETOR DO FUNSAU

Protocolo: 982453

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### DIÁRIA

#### EXTRATO DE PORTARIA N° 440/DIÁRIA/DF DE 20 DE JULHO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM RAILDO MONTEIRO DOS SANTOS, MF: 57173416 e SGT BM ALESSANDRO MAURO RODRIGUES DA SILVA, MF: 57189437, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$174,08 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Terra Alta - PA, no período de 06 a 09 de julho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

#### EXTRATO DE PORTARIA N° 454/DIÁRIA/DF DE 25 DE JULHO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, MF: 57174000 e CB BM DENIS BOROTO COSME MF: 57218254, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.809,36 (MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Altamira - PA para Parauapebas e Santarém - PA, no período de 16 a 19 de Junho de 2023, a serviço do 9º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
002/2022/FUNSAU, DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES –  
FUNSAU & TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,  
COMO ABAIXO SE DECLARAM:**

**CONTRATANTE:** O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 527, entre Trav. Curuzú e Antônio Baena, Bairro: Marco, Belém/PA CEP: 66.093-802, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.731/0001-52, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor, Sr. CEL QOPM RG 27321 ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES, Diretor do FUNSAU, nomeado através da Portaria no 882/2023 SCCMO/DGP publicada no Boletim Geral no 115, de 19 de JUN 2023/PMPA, e no Diário Oficial no 35.462 de 06 de JUL de 2023, E-mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com.

**CONTRATADA:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, empresa com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, edifício 2, Santa Lucia, Campos Bom, CEP: 93700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, email: [licitacoes@edenred.com](mailto:licitacoes@edenred.com), neste ato representada pelo Srº FÁBIO ADRIANO GALLINEA, Brasileiro, casado, Diretor Comercial da Empresa, portador do RG nº 49260202-SSP/PR e do CPF nº 722.531.779-20, e pelo Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 3027063209 SJTC/II R e do CPF nº 952.835.520-04



### CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 – As partes contratantes, tendo identificado a necessidade de fazer cumprir as disposições do CONTRATO e escorados na Fundamentação Legal prevista no Parágrafo Único do Art. 38 e no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Licitação e Contratos) e no PARECER Nº 231/2024 – CONJUR I/PMPA aplicando-lhes, supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO:

Art. 57º. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA

1 – As partes decidem dar nova redação a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2 – O presente Termo Aditivo terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/09/2024 e término em 30/08/2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos



períodos, através de **Termo Aditivo**, conforme a fundamentação legal disposta no inciso II, art. 57, da Lei nº Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lição e Contratos) e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Credenciamento no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária da **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO DE SAÚDE DA PMPA – GAF/FUNSAU**:

OFÍCIO N° 135 DE 23 DE JULHO DE 2024 – GAF/FUNSAU

**Empresa: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**

**Programa de Trabalho: 06 122 1297 8338**

**Fonte: 01759000050 (Recurso Próprio)**

02759000050 (Recurso Próprio – Superávit)

**PI: 4110008338C**

**Natureza de Despesa: 333903001 (combustível e lubrificantes automotivos)**

**Valor: R\$ 56.767,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

**Natureza de Despesa: 333903903 (comissões e corretagens)**

**Valor: R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

2 – Aqueles referentes ao(s) exercício(s) seguinte(s) serão alocados na(s) correspondente(s) lei(s) orçamentária(s) e assegurados no **CONTRATO**, mediante a assinatura de **TERMO ADITIVO**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - Para os devidos efeitos legais, ficam mantidos os valores estimados atribuídos aos serviços constantes no Contrato original, assim discriminado: valor global estimado **R\$ 56.767,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 4.730,60 (quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos)**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



**CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – DAS CÓPIAS**

1 - Serão extraídas 05 (quatro) cópias do presente Termo Aditivo, sendo:

- a) 01 (cópia) para o Setor de Gerência Técnica do FUNSAU
- b) 01 (cópia) para o Setor de Gerência Administrativa Financeiro do FUNSAU
- c) 01 (cópia) para o Setor de Controle Interno do FUNSAU
- d) 01 (cópia) para o Fiscal Titular do Contrato
- e) 01 (cópia) para o Fiscal Interino do Contrato

**CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO**

1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente TERMO ADITIVO, ratificadas.

2 - E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 junho de 1993.

Belém, 29 de Agosto de 2024

ALESSANDRO  
CEZAR CAPISTRANO  
NEVES:45827079200

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO  
NEVES:45827079200  
Dados: 2024.08.07 12:05:16 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
JEFERSON TIAGO SOUZA  
Data: 06/08/2024 15:57:08 -03'00'  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:95283552  
004  
Digitally signed by  
LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:95283552004  
Date: 2024.08.06 14:08:25  
-03'00'

**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA - FUNSAU  
CONTRATANTE**

**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Edwanda Isabelli Neves de Paula  
CPF Nº 050.083.042-83

2ª Kawan Porreia  
CPF Nº 050.161.582-23

## POLICIA MILITAR DO PARÁ

## ERRATA

**Errata da Portaria N° 3558/24/DI/DF, contida no DOE n° 35.888 do dia 09/07/2024; Onde Lê-Se:** SGT PM Jair Oliveira Mesquita; MF:56945661 ; Lotação: BPOE; Valor Unit.: R\$ 146,78; Valor: R\$2.937,40. **Leia-se:** SGT PM Jair Oliveira Mesquita; MF:56945661 ; Lotação: BPOE; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.937,40. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

**Protocolo: 1114643**

**Errata da Portaria N° 3737/24/DI/DF, contida no DOE n° 35.892 do dia 11/07/2024; Onde Lê-Se:** SGT PM Fabiano Da Silva Nestor; MF: 5793084/1; Lotação: CI; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$ 2.937,40. **Leia-se:** SGT PM Fabiano Da Silva Nestor; MF: 5793084/1; Lotação: CI; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 2.937,40; Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

**Protocolo: 1114729**

## SUPRIMENTO DE FUNDO

**Portaria nº 606/2024-DF-SUP FUNDOS;**

Suprido FABIO JESUS DE SIQUIERA LOBO, CEL, MF: 57740801, do efetivo do (a) CPA; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Protocolo: 1114330**

**PORATARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL N.º 122/2024 – CCC** Objeto: **NOMEAR a MAJ QOSPM MED RG 39712 CLAUDIA PINHEIRO RUFINO RABÉLO**, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 027/2024 – CCC/PMPA celebrado entre a PMPA e a Empresa CLINILAB - LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA.; **NOMEAR o MAJ QOSPM VET RG 37510 ALEXANDRE DA SILVA CORRÉA**, como fiscal Substituto do Contrato; Registra-se, publique-se e cumpra-se; Belém/PA, 28 de Agosto de 2024; **WANDERSON ANTUNES DOS REIS - MAJ QOPM RG 35473** Chefe do Centro de Compras e Contratos da PMPA.

**Protocolo: 1114815**

**PORATARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL N.º 119/2024 – CCC** Objeto: **NOMEAR a 1º TEN QOSPM RG 40884 FERNANDA KAROLINA RÉGO DA SILVEIRA QUARESMA**, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 033/2024 – CCC/PMPA celebrado entre a PMPA e a Empresa SOLLID COMÉRCIO LTDA.; **NOMEAR o 1º TEN QOSPM RG 40885 MARCIO CARVALHO CAVALCANTE**, como fiscal Substituto do Contrato; Registra-se, publique-se e cumpra-se; Belém/PA, 23 de Agosto de 2024; **WANDERSON ANTUNES DOS REIS - MAJ QOPM RG 35473** Chefe do Centro de Compras e Contratos da PMPA.

**Protocolo: 1114820**

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

**Portaria N°070/2023-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. N° 1.180/2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ODENI JOSÉ DOS SANTOS LOPES, SGT PM RG 27715, CPF 587.701.862-00, MF 57794721, Chefe do Setor de Transportes do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais) na 339030 (Material de consumo), sendo R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) na 339039 (Pess. Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 29 de Agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 1114574**

**Portaria N°069/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. N° 1.180/2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ALDO DA COSTA PINTO FILHO, SGT PM RG 37841, CPF 876.920.232-04, MF57222500, Representante de Monte Alegre do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339030

(Mat. De Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 28 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 1114413**

## DIÁRIA

**Portaria N° 051/2024/Gab. Diretor/FASPM –**

Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, nos períodos de 31 de Julho, 05 e 06 de agosto de 2024; Quantidade de Diárias: 03 diárias de alimentação; Na Categoria "Estado do Pará"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$440,61. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 1114410**

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**2º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Administrativo nº 002/2022 - FUNSAU**

Objeto: prestação de serviços contínuo de fornecimento interrumpido de combustíveis.

Vigência: 01/09/2024 a 31/08/2025

Recursos Orçamentários: Fonte: 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) / Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 / PI: 4110008338C / Natureza de Despesa: 333903001 (combustível e lubrificantes automotivos)

Valor total: R\$ 56.767,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Ordenador: TEN CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1114303**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

## DIÁRIA

**EXTRATO DE Portaria N°514/DIÁRIAS/DF 14 DE AGOSTO DE 2024**

Concede aos militares: SGT BM CHARLES SANTOS DA SILVA, MF: 57218354; SGT BM TONIEL DA COSTA RIBEIRO, MF: 57173636; CB BM CLEIDSON DRAGO NEVES, MF: 5932434 e SD BM WENDEL CORREA DOS SANTOS, MF: 5970658, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 516,96 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Abaetetuba - PA para Muaná - PA, no dia 26 de Dezembro de 2023, a serviço do 15ºGBM do CBMPA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**EXTRATO DE Portaria N° 515/DIÁRIAS/DF 19 DE AGOSTO DE 2024**

Concede aos militares: SGT BM JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA, MF: 5084393; SGT BM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, MF: 57218547; CB BM CAROLINA FOIRO DA SILVA, MF: 5913455; CB BM MADSON GARCIA DA SILVA, MF: 5932274; CB BM BIANCA DE OLIVEIRA SOARES, MF: 5923629 e CB BM EVELYN KELLY DA SILVA WAUGHAN, MF: 5970908, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.641,56 (MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Outeiro - PA, Mosqueiro - PA e Cotijuba - PA, no período de 15 a 17 de Agosto de 2024, a serviço da BM/5 do CBMPA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 1114384**

**PORATARIA 009/2024-ADM. FIN/FASPM/PA.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA - FASPM, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Dec. Nº 108, de 20 de junho de 2011(Estatuto do FASPM) e PORTARIA Nº 053, de 07 de agosto de 2013(Regimento Interno do FASPM) e, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c PORTARIA nº 1694/2022-SCCMO/DGP de 04 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Militares, conforme abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 022/2020 - FASPM e seu objeto, de forma a atender o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº8.666/93:

O SUB TEN QPMP-0 RG 10635 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO como fiscal titular, em substituição ao 3º SGT QPMP-0 RG 34685 MARCOS BARROSO LEAL.

CONTRATADA: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, CNPJ nº 05.059.613/0001-18

CONTRATO: Nº 022/2020

PUBLICAÇÃO: DOE Nº 35.266, de 29 de junho de 2020.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 12 DE AGOSTO DE 2024

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338

Diretor do FASPM-PA

**Protocolo: 1115501**

**PORATARIA 007/2024-ADM. FIN/FASPM/PA.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA - FASPM, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Dec. Nº 108, de 20 de junho de 2011(Estatuto do FASPM) e PORTARIA Nº 053, de 07 de agosto de 2013(Regimento Interno do FASPM) e, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c PORTARIA nº 1694/2022-SCCMO/DGP de 04 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Policial Militar, conforme abaixo relacionado, para exercer a função de fiscal titular e substituto do Contrato nº 006/2022 - FASPM e seu objeto, de forma a atender o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº8.666/93:

A 3º SGT QPMP RG 19730 ANA CLÉA DE ALMEIDA PRESTES DE LIMA, como fiscal titular, em substituição ao CAP QOAPM RR RG 9778 RONALDO MONTEIRO DE LIMA (interino), e a 2º SGT QPMP RG 14265 MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA como fiscal substituta, em substituição ao 3º SGT QPMP RG 34685 MARCOS BARROSO LEAL.

CONTRATADA: EQUILIBRIUM WEB, CNPJ nº 07.178.322/0001-74

CONTRATO: Nº 006/2022

PUBLICAÇÃO: DOE Nº 34.931, de 12 de abril de 2022.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e sustentação de softwares para o Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 01 de Agosto de 2024.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338

Diretor do FASPM-PA

**Protocolo: 1115484**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Extrato de Termo Aditivo nº 004/2024****Contrato nº 035/2020**

Exercício: 2024

Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Assessoria de Contabilidade.

Justificativa: Proximidade do fim de Vigência e necessidade do objeto para o desenvolvimento das atividades administrativas do FASPM.

Valor Global: 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil, e oitocentos reais)

Vigência: 17/08/2024 a 16/08/2025

Data da Assinatura: 14/08/2024

Licitação: Processo nº 014/2020 - CPL/FASPM - PREGÃO ELETRONICO 003/2020 - CPL/FASPM.

Programa: 1297 - Manutenção da Gestão

Projeto/Atividade: 8338 - Ações Administrativas

Elemento de despesa: 339039 - Serviços Técnicos Profissionais - PJ

Plano Interno: 4110008338c

Fonte do Recurso: 0175900051/0275900051 - Recursos Próprios do FASPM

Contratada: METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI

CNPJ nº 07.843.902/0001-39

Endereço: Brasília - DF, na Rua SRVTN, quadra 701, conjunto C, no 124,

Bloco B, Centro empresarial Norte, Asa Norte, CEP 70.719-903

Ordenador: Moisés Costa da Conceição - CEL QOPM

Diretor do FASPM

**\*Republicado por incorreção na publicação Doe 35.944, Protocolo: 1115062**

**Protocolo: 1115406**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORATARIA N°071/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARLON DA CRUZ SANTANA, SGT PM RG 36517, CPF 696.333.982-15, MF 57222451, Motorista do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 1.400,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000, sendo R\$ 700,00 (Setecentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo) e R\$ 700,00 (Setecentos Reais) na 339039 (Pessoa jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 02 de Setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WANER DAS CHAGAS LIMA - TEN CEL QOPM

Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 1115298**

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR****ERRATA**

**Publicado no Diário Oficial nº 35.942, de 29 de agosto de 2024 -**

**Protocolo: 1114303**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - FUNSAU/CONTRATOS

**ONDE SE LÊ:** Prestação de Serviços Contínuo de Fornecimento Interrupção de Combustíveis.

**LEIA-SE:** Prestação de Serviços Contínuo de Fornecimento Interrupção de Combustíveis.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1115305**

**Publicado no Diário Oficial nº 35.940, de 28 de AGOSTO 2024 -**

**Protocolo: 1113762**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 007/2024 - FUNSAU/CONTRATOS**

**ONDE SE LÊ:** CPR VII.

**LEIA-SE:** CPR VI.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1115404**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 020/2023 - FUNSAU**

Objeto: Inclusão de SubCláusula Contratual, passando a Cláusula Quarta - Da Autorização e Encaminhamento a viger, conforme abaixo:

4.12 - Obstetrícia e atendimento neonatal a filho (a) de beneficiária dependente, bem como Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI-N), não serão cobertos por este Fundo de Saúde.

Ficam as demais cláusulas inteiramente ratificadas.

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA - EPP

Ordenador: TEN CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - RG 27321 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 1115349**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA N° 168/IN/CONTRATO, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**Processo nº 2023/1316118**

**Contrato nº 141/2024**

Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES,